



PROCESSO Nº 50500.076790/2005-54

CONTRATO Nº 089/2006

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2006, DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 09, NQ 10, BAIRRO VINHAIS, EM SÃO LUIS/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTE E A EMPRESA E.G. RODRIGUES & CIA LTDA - ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. G. RODRIGUES & CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.046/0001-53, com sede na Rua Coronel Paiva, 04, Quadra 60 - Jardim Eldorado - Turu - São Luís - MA, CEP: 65.066-290, denominada **LOCADORA**, acordam em celebrar o presente instrumento, de acordo com as diretrizes previstas na Lei n 8.666/1993, na Lei 8.245/1991 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a formalização da renúncia, pela CONTRATADA, ao direito de reajuste, aplicável a partir de 1º de dezembro de 2020, com base no índice acumulado entre dezembro/2019 a dezembro/2020 do IPC/FIPE, conforme negociação entre as partes.

1.1.1. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 1º de dezembro de 2021, com base no índice acumulado entre dezembro/2020 a dezembro/2021 do IPC/FIPE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a renúncia ao reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, o valor global do contrato, considerando o período de 12 (doze) meses, permanecerá R\$ 309.120,00 (trezentos e nove mil e cento e doze reais), e o valor mensal do contrato permanecerá R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

2.1.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 27/01/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5081082** e o código CRC **6B55B37F**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.076790/2005-54

SEI nº 5081082